

LEI Nº 1.021

Autoriza abertura de crédito especial para pagamento da Escrevente-Datilógrafa e dá outras providências

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

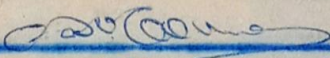
Art. 1º - A partir de 01 de janeiro de 1977, ficam convertidos em R\$768,00 (setecentos e sessenta e oito cruzeiros), mensais, os vencimentos estabelecidos da Escrevente-Datilógrafa, do serviço de Cartório Eleitoral, cargo criado pela Lei nº 994, de 18/03/76.

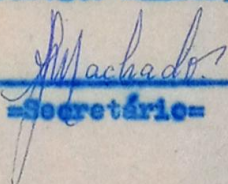
Parágrafo Único - Estende-se igualmente à servidora do cargo mencionado neste artigo, mais o aumento de 20% (vinte por cento) a que se refere a Lei nº 1.009, de 20/10/76.

Art. 2º - Para ocorrer ao pagamento neste exercício das despesas previstas nesta lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial até a importância de R\$11.059,20 (onze mil, cinquenta e nove cruzeiros e vinte centavos), podendo, para tanto e se necessário, usar dos recursos definidos no artigo 43 e §§, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 18 de março de 1977.


=Prefeito Municipal=


=Secretário=

*Comissão
para aquisição
de 2000
28/3/77*